



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretária Municipal de Educação, venho através deste solicitar a contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz, pelo período de 9 (nove) meses.

A Secretaria Municipal de Educação está buscando com esta contratação, um serviço que venha dar uma maior segurança às nossas crianças e colaboradores das escolas municipais, pretendemos dar uma maior tranquilidade aos pais e sociedade em geral.

A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de oferecer maior segurança as crianças e colaboradores contra a ação de terceiros.

A Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância. Os serviços de vigilância a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das Escolas e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

A presente solicitação está em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Paim Filho/RS, 21 de fevereiro de 2024

Maria Mezalira Rossignol,
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	É necessário a contratação da empresa para que venha dar uma maior segurança às nossas crianças e colaboradores das escolas municipais, pretendemos dar uma maior tranquilidade aos pais e sociedade em geral.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Educação e Cultura
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da empresa de vigilância.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 6.654,81 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensal. R\$ 59.893,33 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) total pelo período de 9 (nove) meses.
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no durante o período de 9 (nove) meses.
09	Parcelamento da contratação	Mensal
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Vigilância e segurança conforme contratado.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---	---

Paim Filho/RS, 21 de fevereiro de 2024

Maria Mezalira Rossignol,
Secretária Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;

b) **Número:** 006/2024;

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas;

d) **Valor total da contratação:** R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 9 (nove) meses;

e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) mensal;

f) **Prazo/período:** 09 (nove) meses;

g) **Fornecedores:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94;

h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 28 de fevereiro de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 006/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 9 (nove) meses;
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) mensal;
- f) **Prazo/período:** 09 (nove) meses;
- g) **Fornecedores:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 28 de fevereiro de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

- 06.02 - Secretaria da Educação e Cultura – Ensino Infantil
- 20.29 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 33.90.39.99.10.00 - Demais serviços terceiros pessoa jurídica
- 20.32 - Manutenção da Educação Infantil
- 33.90.39.99.10.00 – Demais serviços terceiros pessoa jurídica

Paim Filho/RS, 04 de março de 2023.

Ataise Perondi
Contadora

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II e DECRETO 11.871/2023, ART. 1º

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária, Sra. Maria Mezalira Rossignol, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de vigia e segurança desarmada, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto 11.317/2022.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o presente contrato administrativo pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia e segurança desarmada, para proteção de alunos e professores da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que no ano de 2023 após o noticiamento em rede nacional a respeito do massacre de crianças e professores em redes de ensino, que poderiam ter sido evitadas se houvesse a presença de profissionais de segurança junto aos respectivos locais de ensino.

CONSIDERANDO que após as reiteradas notícias de massacre em escolas, os munícipes painfilhenses passaram a exigir da Administração Pública a tomada imediata de medidas de proteção e segurança para evitar que tal cenário venha a acontecer no Município de Paim Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO que garantir a segurança e o direito á vida das pessoas é um encargo constitucional que também cabe aos municípios zelar e garantir, por disposição direta da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que persistem as cautelas inerentes a segurança desarmada com a presença de profissionais da iniciativa privada junto a rede de ensino municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende realizar:

- R\$6.654,44 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais, que totaliza uma contratação de R\$59.890,00, pela empresa R Zanandrea Monitoramentos ME, do município de São João da Urtiga/RS.

- R\$6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais) mensais, que totaliza uma contratação de R\$59.940,00, pela empresa Edinara Enze ME, do município de São João da Urtiga/RS.

- R\$6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, que totaliza uma contratação de R\$59.850,00, pela empresa ACS Vigilância, do município de Paim Filho/RS.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO também a atualização de valores trazidos pelo Decreto 11.317/2022 de 29/12/2022, a qual se encontra em plena vigência.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa ACS VIGILÂNCIA, CNPJ: 22.896.412/0001-94, do município de Paim Filho/RS, pelo valor mensal de **R\$6.650,00 (seis mil seiscientos e cinquenta reais)** e pelo valor total de **R\$59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, para que disponibilize 2 (dois) seguranças desarmados para a prestação de serviços de segurança no horário de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e na Escola de Educação Infantil Criança Feliz, pelo período de 9 (nove) meses, sendo que cada prédio público (Escola e Creche) deverá ter a presença de um vigilante desarmado durante todo o período de funcionamento das mesmas, até o final do corrente ano letivo.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 05 de março de 2024.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, com o objetivo de contratar empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, pelo período de 9 (nove) meses, pelo valor mensal de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) mensal, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, pelo período de 9 (nove) meses”, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Manter o serviço de vigilância, a fim de preservar a integridade física dos alunos, servidores e demais pessoas que se encontram no ambiente escolar, a fim de prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios à vida de todos aqueles que se encontram nas unidades escolares, como exemplo o recente caso de invasão no Estado de Santa Catarina, na creche do município de Blumenau do qual teve como desfecho a morte de 4 (quatro) crianças.

Propiciar maior segurança no acesso nas dependências das unidades escolares municipais, visando um maior controle e monitoramento do fluxo de pessoas nelas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Considerando que existem contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, especialmente, neste caso, ao atendimento da segurança nas unidades escolares.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, considerando a urgência no aumento da segurança junto as unidades escolares.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, localizada à Rua Carazinho, nº 493, centro, Paim Filho/RS.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, vencedora para prestar os serviços de vigia, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscientos e cinquenta reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Ademais, conforme os orçamentos em anexo, fora feito também pesquisa junto ao site do TCE – LicitaCon, o que demonstra a vantagem na contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 06 de março de 2023.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio
Agente de Contratação

Marlon Paulo Pereira
Membro

Eder Besegatto
Membro

Oeliton Antunes Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 006/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 9 (nove) meses;
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) mensal;
- f) **Prazo/período:** 09 (nove) meses;
- g) **Fornecedores:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 06 de março de 2023

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 006/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de serviço de vigia desarmado, sendo um vigia para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro para a Escola de Educação Infantil Criança Feliz, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas; **Valor mensal:** R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais); **Valor total:** R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); **Prazo/período:** 09 (nove) meses; **Fornecedor:** AUGUSTO CERGIO SANTANA 64233090006 – CNPJ 22.896.412/0001-94; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 06 de março de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAIM FILHO
Administração 2021-2024
Mais próxima das pessoas!